



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

'PARECER ÚNICO Nº 183/2011  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 249228/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 09794/2010/001/2010	Licença de Operação Corretiva – LOC	DEFERIMENTO
Outorga: Não se aplica.		
AIA: Não se aplica.	-	-
Reserva Legal: Processo Nº 0662/2010	Averbada	-

<b>Empreendimento:</b> Contorno Construtora de Obras Ltda. – Usina de Produção de Concreto Asfáltico	<b>Validade:</b> 6 (seis) anos
<b>CNPJ:</b> 22.247.399/0001-42	Município: Ouro Preto / MG
<b>Unidade de Conservação:</b> Não se aplica.	
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio São Francisco	<b>Sub Bacia:</b> Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas Compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b> Luciano Guimarães Xavier	<b>Registro de Classe</b> 123632/D CREA MG

<b>Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização:</b> 442902010	<b>Data:</b> 13/12/2010
--	-------------------------

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Jaqueline Moreira Nogueira	1.155.020-9	
Luís de Souza Breda	1.149.860-7	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
-----------	--	--

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 1/13
-----------	---	----------------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC da Usina de Produção de Concreto Asfáltico, localizada no município de Ouro Preto/MG, sob responsabilidade da Contorno Construtora de Obras Ltda.

A operação do referido empreendimento teve início de forma irregular, uma vez que não contava com Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Assim, visando à regularização ambiental, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, em 28 de outubro de 2010.

No dia 13 de dezembro de 2010, foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatado que toda a estrutura de produção e infra-estrutura de apoio (vestiários, refeitório, escritório e almoxarifado) já se encontrava instaladas, e o setor produtivo em plena operação (Auto de Fiscalização Nº 442902010). Em decorrência, lavrou-se o Auto de Infração – AI, conforme determinação legal do Decreto Estadual Nº. 44.844/2008.

A elaboração deste Parecer Único pautou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, nos documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental e, também, nas observações realizadas em vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização Nº 442902010.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

A região em que se situa o empreendimento é caracterizada pelo predomínio de propriedades rurais com forte intervenção antrópica. Além disso, o mesmo se situa dentro da propriedade da Pedreira Irmãos Machado Ltda. Assim, nas imediações do local de ocupação direta do empreendimento, não se observa a ocorrência de exemplares representativos da fauna e da flora.

A partir das coordenadas geográficas do empreendimento apresentadas nos estudos ambientais, em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constatou-se que o mesmo não se encontra dentro ou em zona de amortecimento/entorno de Unidades de Conservação.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE – Latitude 20° 19' 28" S e Longitude 43° 41' 37" W (SAD 69, fuso 23) e raio de 300 m – a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural predominantemente “média”, devido, principalmente, à predominância de “baixa”, “média” e “muito alta” integridade da flora, “muito alta” integridade da fauna, “muito baixa” e “baixa” vulnerabilidade do solo e “média” vulnerabilidade dos recursos hídricos.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 2/13
-----------	---	----------------------------------



### **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A empresa atua na área de pavimentação em geral com prestação de serviços de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, sendo classificada sob o código C-10-02-2, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 74/04.

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico da Contorno Construtora de Obras Ltda. se localiza dentro da área de propriedade da Pedreira Irmãos Machado Ltda, situada na Rua Ponte de Pedra, S/N, no Distrito de Amarantina, zona rural do município de Ouro Preto/MG. O empreendimento se encontra completamente instalado e em operação em uma área total de 7.200m<sup>2</sup> e oferecerá apoio à realização de obras de recuperação e manutenção rodoviárias. De acordo com informações constantes no RCA, o empreendimento encontra-se em operação desde setembro de 2010.

Com uma capacidade de produção instalada correspondente a 55 toneladas/hora, a Usina de Produção de Concreto Asfáltico contempla uma área destinada à disposição dos tanques de estocagem de cimento asfáltico – CAP 50/70, RR 1C, óleo BPF e óleo diesel, e, também, um pátio destinado a estocagem de pilhas de agregados, escritório de atividade de apoio, refeitório e sanitários.

A produção de concreto asfáltico compreende uma área para recebimento e estocagem de agregados, área de tancagem para emulsões e produtos asfálticos utilizados nos trabalhos de pavimentação, betume para produção de massa asfáltica propriamente dita e outros equipamentos de uso operacional. O empreendimento opera apenas no turno diurno/comercial, das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta- feira, e conta com, aproximadamente, 10 funcionários.

A energia elétrica, suprida através de gerador próprio, é destinada ao acionamento de motores dos equipamentos e à iluminação do pátio operacional, escritórios e obras de pavimentação em geral.

A água para consumo humano é fornecida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através de caminhões pipa, e utilizada para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes. As atividades de higienização pessoal, de consumo humano e de aspersão das vias de tráfego têm consumo estimado em, aproximadamente, 18 m<sup>3</sup>/dia (378 m<sup>3</sup>/mês).

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios foi devidamente apresentado (Projeto 2025/2011, recebido em 23/02/2010) e a vistoria final do Corpo de Bombeiros também já foi solicitada. Contudo, sua implantação ainda se encontra em andamento e, dessa maneira, será condicionado à este Parecer a apresentação do laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, atestando assim pela conformidade com as normas de segurança.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 3/13
-----------	---	----------------------------------



### **Processo Produtivo**

O CBUQ é produzido, basicamente, por secagem e mistura dos agregados minerais (brita, areias, caulim, etc.) com o CAP (cimento asfáltico de petróleo), usando para tanto um tambor giratório aquecido internamente por meio de maçarico alimentado por óleo BPF. Ao fim do tambor de mistura, o material homogeneizado e ainda quente (CBUQ) cai no elevador de paletas articulado, que transfere o produto diretamente para a caçamba do caminhão de transporte ao local a ser pavimentado.

Os agregados minerais são levados por pá carregadeira das baias de estocagem para os silos seletivos da usina, sendo dosados nas correias transportadoras de pesagem e transporte ao tambor rotativo de secagem e mistura. Nos primeiros 2/3 do tambor, os agregados são secados e misturados; no terço final é feita a injeção do CAP e a mistura da massa asfáltica (CBUQ) sob controle de temperatura e exaustão dos gases de aquecimento ao sistema de recuperação de finos e tratamento. O produto final cai no elevador, sendo despejado diretamente na caçamba do caminhão de transporte até o local de uso.

### **Matérias-primas e Insumos**

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo estão relacionados na tabela a seguir. Os agregados brita e areia são recebidos por transporte rodoviário, através de caminhões caçamba sendo, a seguir, armazenados no pátio de estocagem de matérias primas, em área aberta. Formam-se pilhas para cada tipo de agregado, dispostas em baias, cobertas com lona. A transferência dos agregados para os silos de alimentação da usina é realizada através de pá mecânica. O cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, RR 1C, óleo BPF e o óleo diesel são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais. Ressalta-se que todas as matérias e insumos utilizados no processo produtivo são fornecidos por empresas devidamente licenciadas, conforme documentação comprobatória apresentada no âmbito do processo.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 4/13
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Tabela 01: relação de matérias primas e insumos utilizados no processo.**

MATERIA-PRIMA / INSUMO	CONSUMO MEDIO MENSAL	ACONDICIONAMENTO	UTILIZAÇÃO
Brita 1	1.200 t	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Brita 0	2.400 t	Pátio de agregados	Elaboração de massa asfáltica
Areia	400 t	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Pó de Pedra	400 t	Pátio de agregados	Elaboração de massa asfáltica
Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP	260 t	Tanque metálico com capacidade para 30.000 L	Elaboração da massa asfáltica
RR 1C	1.940 t	2 Tanques metálicos com capacidade para 13.000 L	Elaboração da massa asfáltica
Óleo BPF	38.000 L	Tanque metálico com capacidade para 15.000 L	Secador / Misturador
Óleo Diesel	7.000 L	Tanque metálico de 15.000 L	Abastecimento da frota e alimentação de equipamentos e lubrificação
Água (processo operacional)	18.000 L	Caixa d'água de 1.000 L	Atividades humanas / Higienização / Aspersão
Energia elétrica	-	Fornecida por Gerador	Funcionamento de equipamentos / Iluminação do pátio, escritórios e das vias de acesso das obras de pavimentação

#### **4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais gerados durante a operação do empreendimento. Ressalta-se que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar automonitoramento dos efluentes líquidos, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora, a partir da concessão desta LOC, conforme especificações do anexo II deste Parecer Único.

#### **Efluentes Líquidos Sanitários**

Os efluentes sanitários gerados pelas atividades humanas na empresa representam a descarga doméstica dos 10 funcionários alocados na área. Somando uma vazão diária estimada em 700 L/dia. O esgotamento sanitário é lançado em um sistema constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. O sistema implantado é dimensionado para uma população de 20 (vinte) usuários, visando uma melhor confiabilidade no sistema, já prevendo uma futura expansão quanto ao número de funcionários.

A operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário deverão ser realizadas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 7229 e NBR 13.969), através de prestador de serviço devidamente regularizado perante órgão ambiental competente.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 5/13
-----------	---	----------------------------------



### **Efluentes Líquidos Industriais**

O processo de produção de concreto asfáltico não gera efluentes líquidos industriais. A utilização e o armazenamento de substâncias oleosas (tanques de armazenamento, tambores de resíduos contaminados por óleos, geradores de energia, etc.) são realizados em áreas impermeabilizadas, devidamente dotadas de bacias de contenção e interligadas a caixas separadoras de água e óleo.

A manutenção de veículos operacionais e maquinários, tais como troca de óleo e peças, são realizadas em oficina terceirizada.

### **Efluentes Líquidos Pluviais**

Não existe um sistema de coleta e destinação de águas pluviais implantado na área. Dessa maneira, as mesmas escoam livremente pelo terreno e, devido à topografia da área e solo desprovido de cobertura vegetal, a área se torna vulnerável à ocorrência de processos erosivos. Face ao exposto, o empreendedor propôs a implantação de um sistema para esgotamento deste efluente, incluindo adoção de valetas e caixas separadoras de água e óleo e retenção de sólidos. O mesmo deverá ser implantado imediatamente, conforme condicionante específica no final deste parecer.

### **Emissões de Ruído**

O ruído gerado pelas atividades da usina tem como fonte o trânsito de caminhões e o funcionamento de diversos equipamentos pertinentes à usina. Como o empreendimento se localiza na área da Pedreira Irmãos Machado e próximo às margens da BR-356, há de se considerar que o ruído de fundo é superior ao da usina. De qualquer maneira, o empreendedor realizará medições dos níveis de ruído, sendo os resultados apresentados através de Laudo Técnico, utilizando-se, para tanto, os parâmetros definidos pela Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151 ABNT. Ressalta-se que é de responsabilidade da empresa a manutenção de todos os seus equipamentos ajustados visando a geração de ruídos com a menor pressão sonora.

### **Emissões atmosféricas**

As emissões atmosféricas são constituídas, basicamente, por SO<sub>2</sub> e material particulado. Considera-se que tais emissões são minimizadas através do sistema de controle constituído por filtro de mangas, já instalado (após secador rotativo). O material particulado é devolvido para a massa asfáltica no misturador, através do ciclone do filtro de mangas. Outras fontes pontuais, como a emissão de poeira fugitiva, gerada através do tráfego interno de veículos e maquinários e o manejo das pilhas de matérias-primas são minimizadas por aspersão de água, através de caminhões-pipa. O empreendedor propõe a realização semestral de amostragem das emissões atmosféricas, obedecendo, para tanto, aos parâmetros, limites e unidades dos padrões previstos na DN COPAM N<sup>o</sup>. 11/86.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 6/13
-----------	---	----------------------------------



### **Resíduos sólidos**

Por questões de qualidade, poderão ser refugados alguns traços de massa asfáltica, que deverão, em qualquer caso, ter destinação adequada, através de prestador de serviço devidamente licenciado. Como fonte indireta e secundária na geração de resíduos, existem produtos contaminados com óleo, estopas, pincéis, rolos, trinchas, vassouras, equipamentos de proteção individual e uniformes, que, uma vez segregados, são armazenados em tambores metálicos em local apropriado (depósito temporário de resíduos, devidamente impermeabilizado, coberto e dotado de bacia de contenção) e aguardam o recolhimento ou a destinação ambientalmente adequada.

Ressalta-se que, em qualquer caso, a coleta, o tratamento e a destinação final de resíduos contaminados por substâncias oleosas deverão ser realizados por prestador de serviço devidamente regularizado perante o órgão ambiental competente.

Os resíduos domésticos (sobras de alimentos, "marmitex" de alumínio, resíduos de banheiro e papéis de escritório) são armazenados em tambores de 200L e coletados para destinados a coleta pública do município. Ressalta-se que sucatas, tambores e outros materiais resultantes das atividades operacionais deverão ser mantidos no depósito temporário de resíduos, a fim de se evitar possível contaminação do solo.

### **Readequações nos Sistemas de Controle Ambiental**

Durante a vistoria realizada no local, em 13/12/2010 (Auto de Fiscalização N° 44290/2010), foi verificada a necessidade de realização das seguintes readequações:

I – Implantação de uma leira de contenção no entorno de toda a área de estocagem de agregados, incluindo a área de estacionamento de máquinas, ao lado do escritório;

II – A área de abastecimento de emulsão asfáltica bem como a área de saída do concreto asfáltico deverão ser concretadas (impermeabilizadas), circundadas por canaletas interligadas à caixa SAO;

III – Os resíduos e entulhos presentes no empreendimento (ou gerados no mesmo) deverão ser todos dispostos em área adequada (impermeabilizada e coberta);

IV – A área de estocagem de resíduos sólidos domésticos deverá ser coberta;

V – A área de estacionamento de máquinas e veículos (ao lado do escritório) deverá ser impermeabilizada, circundada por canaletas interligadas à caixa SÃO;

VI – Levando em consideração a emissão de fumaça (escura) no tanque de aquecimento do CAP e óleo BPF, tais saídas de efluentes deverão ser interligadas a um sistema de controle de efluentes atmosféricos ou interligadas ao sistema de filtro de magas existente no secador rotativo.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 7/13
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

A empresa deverá sempre procurar minimizar o seu potencial poluidor, mesmo que pequeno, através da manutenção de equipamentos e procedimentos ambientais pertinentes. A adoção das providências recomendadas e os mecanismos de controle, inspeção e monitoramento indicam instrumentos que possibilitarão detectar ou antever possíveis acidentes com conseqüências danosas ao meio ambiente.

### **Desativação do Estabelecimento Industrial**

Além da responsabilidade técnica e administrativa do empreendedor quanto ao cumprimento das obrigações ambientais perante a legislação vigente, a Contorno Construtora de Obras Ltda. deverá informar e fornecer ao órgão ambiental relatórios e documentos referentes a:

- qualquer acidente ambiental decorrente de suas atividades;
- qualquer mudança do sistema operacional, expansão ou ampliação que venha causar impacto ambiental;
- paralisações temporárias por períodos superiores a 90 dias ou a desativação do empreendimento, bem como, arrendamento ou cessão a terceiros, total ou parcial.

### **5. RESERVA LEGAL**

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico se encontra instalada em uma área de, aproximadamente, 7.200m<sup>2</sup>, sob utilização da Contorno Construtora de Obras Ltda., sendo esta área de propriedade da Pedreira Irmãos Machado Ltda. Esta propriedade possui uma área total de 28,6062ha, registrada sob as matrículas N<sup>o</sup> 63.311 - 29/07/1991 (23,3062ha) e 7.148 – 01/10/1966 (5,3ha) dos quais, 6ha correspondem à área de Reserva Legal, averbada sob a mesma matrícula, em 23/02/2010 (Protocolo N<sup>o</sup> 20.052).

### **6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

O empreendimento não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP.

### **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através de caminhões pipa, e utilizada para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes. As atividades de higienização pessoal, de consumo humano e de aspersão das vias de tráfego têm consumo estimado em, aproximadamente, 18 m<sup>3</sup>/dia (378 m<sup>3</sup>/mês).

### **8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N<sup>o</sup>. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 8/13
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos a serem gerados durante a operação; 2) a área de implantação do mencionado empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos; c) a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O PA COPAM Nº. 09794/2010/001/2010, sob responsabilidade da Contorno Construtora de Obras Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 596979/2010, para a produção de concreto asfáltico, código C-10-02-2, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Juntou-se, aos autos do processo, a declaração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, atestando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade, fl. 10.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos, à fl. 100. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, conforme documento protocolo SIAM nº. 731698/2010, fl.101.

Através da certidão Nº. 723777/2010, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 05/11/2010, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, fl. 102.

O imóvel rural que abriga as instalações do empreendimento, em observância às determinações do art. 16, a, da Lei Federal Nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965 e do art. 14 da Lei Estadual Nº. 14.309, de 19 de junho de 2002, possui Reserva Legal devidamente averbada na respectiva matrícula imobiliária, conforme documentação acostada aos autos.

O empreendedor apresentou os certificados de regularização ambiental dos fornecedores de matérias-primas e insumos, conforme protocolo SIAM nº R052952/2011.

Os custos de análise, assim como os emolumentos, foram devidamente quitados e comprovados.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos, cumpridas as determinações dos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo requerente, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 9/13
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

## **10. CONCLUSÃO**

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Processo COPAM N<sup>o</sup>. 09794/2010/001/2010, de responsabilidade da Contorno Construtora de Obras Ltda., situado no distrito de Amarantina, no município Ouro Preto/MG.

Dessa forma, o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de produção de concreto asfáltico, pelo prazo de 06 (seis) anos, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 10/13
-----------	---	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 09794/2010/001/2010		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Contorno Construtora de Obras Ltda.		
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico		
Endereço: Rua Ponte de Pedra, S/N		
Localização: Zona Rural - Distrito de Amarantina		
Município: Ouro Preto/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 06 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme exigência do Decreto Estadual 44746/2008.	10 (dez) dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros
2	Executar o Programa de Monitoramento Ambiental (ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos), conforme especificações estabelecidas no ANEXO II.	Durante o prazo de vigência da Licença Ambiental
3	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a realização das seguintes readequações: I – Implantação de uma leira de contenção no entorno de toda a área de estocagem de agregados, incluindo a área de estacionamento de máquinas, ao lado do escritório; II – Impermeabilização da área de abastecimento de emulsão asfáltica bem como a área de saída do concreto asfáltico, e implantação de canaletas interligadas à caixa SÃO; III – Disposição dos resíduos e entulhos presentes no empreendimento (ou gerados no mesmo) em área adequada (impermeabilizada e coberta); IV – Implantação de cobertura na área de estocagem de resíduos sólidos domésticos; V – Impermeabilização da área de estacionamento de máquinas e veículos (ao lado do escritório) implantação de canaletas interligadas à caixa SÃO; VI – Implantação de sistema de controle de efluentes atmosféricos nas saídas aéreas do tanque de aquecimento do CAP e óleo BPF; ou interligação de tais saídas ao sistema de filtro de magas existente no secador rotativo. VII – Implantação de um sistema de drenagem que contemple toda a área do empreendimento.	45 (quarenta e cinco) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 11/13
-----------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 09794/2010/001/2010	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Contorno Construtora de Obras Ltda.	
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico	
Endereço: Rua Ponte de Pedra, S/N	
Localização: Zona Rural - Distrito de Amarantina	
Município: Ouro Preto/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 06 (seis) anos

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)*	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes, óleo e graxas, ABS.	Trimestral 1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da Licença.

**Relatórios:** Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Conforme determina a DN Conjunta COPAM/CERH Nº. 01/2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes líquidos devem seguir as normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, pelo *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do Secador Rotativo	Material Particulado e SO <sub>2</sub> .	Trimestral 1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da Licença.

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão observar os parâmetros, limites e unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº. 11/86. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 12/13
-----------	---	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

### 3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis.

### 4 - Ruídos

Enviar relatório semestral a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da medição de pressão sonora. Este deverá conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990.

O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

**Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.**

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 12/04/2011 Página: 13/13
-----------	---	-----------------------------------